



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2006

**SEDE/PMCG.**

**04 DE ABRIL DE 2006  
09 HORAS**

DESTINO: CONSULTORIA JURÍDICA  
ORIGEM: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**DESPACHO**

Atendendo solicitação do Titular da Pasta Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, determino que essa Consultoria Jurídica adote as medidas legais cabíveis quanto a análise do instrumento convocatório, Pregão Presencial, que tem como objeto **A contratação de empresa especializada para a Montagem e Desmontagem do Palco, Arquibancadas e Camarotes, para o Evento Micarande/2006, durante os dias, 27 a 30 de abril de 2006**, nos termos da documentação constante do processo administrativo licitatório.

Campina Grande, 21 de março de 2006

**CONSTANTINO SOARES SOUTO**  
Secretário da Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## INFORMAÇÕES E DESPACHOS

### DESPACHO DA CONSULTORIA JURÍDICA

#### PARECER

Após análise do instrumento convocatório sob a modalidade PREGÃO, que recebeu o número de ordem 044/2006/SEDE/PMCG, destinado **A contratação de empresa especializada para a Montagem e Desmontagem do Palco, Arquibancadas e Camarotes, para o Evento Micarande/2006, durante os dias, 27 a 30 de abril de 2006**; atestamos pela legalidade do instrumento, posto que o mesmo encontra-se em perfeita consonância com a norma inscrita na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações. Adotem-se as medidas cabíveis, com vistas a realização do certame, observados os princípios reguladores dos procedimentos licitatórios pátrios, sobretudo, os da Economicidade e Eficiência, Sempre.

Salvo melhor juízo, é o que se entende.

Campina Grande, 21 de março de 2006

**Anna Thereza Chaves Loureiro**  
Consultora Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0044/2006/SEDE/PMCG**

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/04/2006 HORÁRIO: 09 HS.

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público,,** Órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ do Ministério da fazenda sob o nº 08.993.917/0001-46 com sede na Av Treze de Maio s/n, Centro, Campina Grande, Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, regularmente nomeada por Sua Excelência o Prefeito Constitucional do Município, formalizado pela Portaria GP nº 1025, de 18 de agosto de 2005 e Portaria GP nº 1.171 de 21 de novembro de 2005, torna público a quem possa interessar, que fará realizar licitação no dia 04 de abril de 2006, , às 09 horas, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2006, do Tipo MELHOR OFERTA, destinado a contratação de empresa especializada para a Montagem e Desmontagem do Palco, Arquibancadas e Camarotes, para o Evento Micarande, Edição 2006, durante os dias, 27 a 30 de abril de 2006,** no Auditório da Biblioteca Municipal, sito na Av. Mal. Floriano Peixoto, 89 - 3º andar - Centro - Campina Grande - Paraíba, de conformidade com os termos deste Edital e Especificações Técnicas e seus anexos que integrarão o processo administrativo licitatório.

### **1.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Estatuto Federal das Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como, as normas editadas neste instrumento convocatório e demais legislações atinentes à espécie.

### **2.0. - DOS ANEXOS DO EDITAL**

2.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** – MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO do preposto da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação;

**ANEXO II** - PROPOSTA PADRONIZADA, que deverá ser apresentada pela proponente;

**ANEXO III** – PLANILHA QUANTITATIVA.

**ANEXO IV** – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

**ANEXO V** - Minuta de TERMO DE CONTRATO a ser celebrado entre esta Municipalidade e a CONTRATADA detentora do preço registrado.

**ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93.

**ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo.

O Edital e seus respectivos anexos, encontra-se a disposição no SITE da PMCG, e cópia do Edital e seus respectivos anexos, na sala da Comissão Permanente de Licitação – sita na Av. Floriano Peixoto, 692 – 4º andar - Centro, no horário das 08 às 17 horas, mediante o pagamento de uma taxa de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, na Tesouraria desta Prefeitura.



### **3.1. DO OBJETO**

3.1.1. O presente Pregão tem como objeto **A contratação de empresa especializada para a Montagem e Desmontagem do Palco, Arquibancadas e Camarotes, para o Evento Micarande, Edição 2006, durante os dias, 27 a 30 de abril de 2006**, conforme especificações técnicas, constantes do Anexo IV, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

### **3.2. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.2.1 O prazo para prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será de 15 dias, a contar da assinatura do contrato.

3.2.2. O serviço deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, observadas as Especificações Técnicas e as determinações emanadas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

### **3.3 DA PARTICIPAÇÃO**

3.3.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

3.3.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

3.3.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.3.2.2. Sob processo de concordata ou falência;

3.3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Campina Grande;

3.3.2.4. Reunidas em consórcio.

### **4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, no dia 04/04/2006, às 09 horas, impreterivelmente, no Auditório da Biblioteca Municipal, sita na Av. Mal. Floriano Peixoto, 89 - 3º andar - Centro - Campina Grande - Paraíba,

4.1.1. A Prefeitura Municipal de Campina Grande não considerará propostas remetidas ou endereçadas via postal ou por outras formas, protocolados em local diverso ao estipulado, e que por isso não cheguem até a data e horário previstos, não sendo os mesmos objeto de análise.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE MELHOR OFERTA E DOCUMENTAÇÃO**

#### **5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA MELHOR OFERTA"**

O envelope 01 deverá conter a Proposta Melhor Oferta, propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste Edital, em envelope fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ENVELOPE N.º 01**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044-SEDE/2006**  
**ENVELOPE "PROPOSTA DE MELHOR OFERTA "**  
**PROPONENTE:.....**

**5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"**

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 02**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044-SEDE/2006**  
**ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**  
**PROPONENTE:.....**

**6. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES**

6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais e interpor recurso motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa (sócio ou diretor) ou preposto devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo I.

6.3. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento do preposto deverá ser entregue ao(a) pregoeiro(a) no momento da abertura da sessão da licitação, juntamente com os envelopes proposta e documentação,

6.4. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo(a) pregoeiro(a) e juntado ao processo licitatório.

6.5 Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o(a) pregoeiro(a) verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

6.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances e interpor recurso, motivadamente, na sessão.

6.7. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos.

6.8. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.



## **7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

7.1 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (DOIS) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações.

### **7.2 - Do envelope Nº 01 – Proposta de Melhor Oferta:**

7.2.1 - Será redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) identificação, endereço, nº. do CNPJ, assinatura do representante da PROPONENTE e referência a esta Licitação.
- b) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- c) proposta comercial de melhor oferta, tendo em vista que será vencedora aquela que apresentar melhor vantagem para o município, sendo respeitada como vantagem mínima a oferta nos termos do anexo III do presente edital.
- d) declaração expressa da melhor oferta, bem como especificações detalhada da oferta, conforme planilha em anexo.
- f) declarar expressamente de que concorda com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.2. Todos os documentos expedidos pela PROPONENTE deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

1.2.1. Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a PROPONENTE apresentar junto com sua proposta no Envelope nº. 01, procuração com poderes específicos para este fim.

1.2.2. As procurações serão retidas pela Comissão Permanente de Licitação e anexadas ao respectivo processo de Licitação.

Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.2.1 - O envelope Nº1 deverá conter a Proposta de Melhor Oferta propriamente dita, nos termos do anexo II;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.2.2 – A Proposta de Melhor Oferta deverá indicar a vantagem para o município, nos termos mínimos do anexo III, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos detalhes, expressos por extenso;**

7.2.3 - A Proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterà:

7.2.3.1. Número deste Pregão;

7.2.3.2. Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição estadual, telefone e fax da licitante, se houver;

7.2.3.3. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme padrão definido no Anexo IV;

7.2.3.6. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE MELHOR OFERTA.;

**7.3. Do envelope Nº 02 - Documentos de Habilitação:**

O envelope Nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e, à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:

**7.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

7.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2..Declaração da Prefeitura Municipal de que não há pendências contratuais com esta municipalidade, expedida pela Secretário de Desenvolvimento Econômico – SEDE..

7.3.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**7.3.2. A documentação relativa à Qualificação técnica consiste em:**

7.3.2.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove experiência pretérita da LICITANTE para o desempenho do objeto desta licitação, em quantidades compatíveis às estimadas no presente Edital.

7.3.2.2 Certidão de Quitação do Conselho Regional de Engenharia (CREA) da Sede da pessoa jurídica.

7.3.2.3 Comprovação de que a empresa Licitante possui em seu Quadro Permanente, na data prevista para entrega dos envelopes profissionais (Engenheiros Civil e Mecânico) devidamente cadastrados, cuja comprovação deverá ser feita através da CTPS.

7.3.2.4 Atestado de visita técnica, fornecido pela Secretário de Desenvolvimento Econômico da prefeitura, comprovando que a empresa licitante, através de seu responsável técnico, esteve no



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

local e obteve as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços licitados, até o terceiro (3º) dia útil que anteceder a abertura da Licitação.

**7.3.3. A documentação relativa à comprovação da Regularidade Fiscal da Proponente consiste em:**

7.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (inclusive de dívida ativa).

7.3.4.3. Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS.

7.3.4.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.4.4.1. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo de declaração constante no Anexo V.

7.3.5. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, conforme modelo constante do Anexo VI.

7.3.6 Toda documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão Presencial.

7.3.7 A Proposta deverá ser apresentada por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato, caso sagre-se vencedora deste Torneio Licitatório.

**8.0 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

8.1 São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização deste Pregão Presencial propriamente dito:

8.1.1- No dia, hora, e local designado neste Edital, as Proponentes deverão estar legalmente representados por seu representante legal ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo I;

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação da proponente.

8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente conforme planilha no anexo III.

8.1.2.3 Constará da ata os licitantes participantes, as quantidades de Camarotes oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória das cotações;

8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente o Proponente ofertante da melhor proposta e todos aqueles com propostas inferiores aquela de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de melhor oferta, e os demais, em ordem crescente de oferta;

8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os lances oferecidos.

8.1.3.2. Na primeira rodada de lances, será permitida a manutenção da melhor proposta consignada na proposta escrita.

8.1.3.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de melhor oferta com o parâmetro do Anexo III, bem como sua exeqüibilidade;

8.1.4 O(a) pregoeiro(a) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de melhor oferta aos já ofertados;

8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

8.1.5 Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

8.1.6 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.7 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Proponente classificado e habilitado será declarado vencedor;

8.1.8 Se o Proponente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.9 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos;

8.1.9.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.1.9.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.1.9.3 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

8.1.10 Decididos, quando for o caso, os recursos, o(a) pregoeiro(a) declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e convocação do adjudicatário para assinatura, nos termos da Ata de Registro de Preços.

8.1.11 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o compromisso de fornecimento ou não apresentar situação regular no ato de assinatura deste, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.1.12 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração até expirar a data de validade das propostas;

8.1.13 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com vícios considerados insanáveis, rasuras em partes essenciais e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital.

## **9.0. DAS VANTAGENS**

9.1. Serão considerados vencedores do presente certame, os licitantes que apresentarem propostas com melhor oferta ao estimado na Planilha de Quantitativos e Especificações Técnica da PMCG, classificados em ordem crescente cotados.

9.2. Havendo empate nas ofertas propostas, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual os licitantes empatados serão convocados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3. O empatado-perdedor será considerado o subsequente classificado na forma da Lei de nº 8.666/93.

9.4. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar oferta igual ou superior ao fixado na Planilha de Quantitativos, em razão da escolha do Tipo da Licitação ser de “Melhor Oferta”.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Concluído o julgamento das propostas e habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio, elaborará ATA contendo a classificação e será submetido à apreciação da autoridade competente, que homologará a decisão da Comissão.

10.2. A homologação do presente certame compete ao Titular da Pasta Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO E SUA ASSINATURA**

11.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão e lavrada a respectiva Ata, poderá ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Secretaria de Administração e o detentor da ata, o Termo de Contrato, nos termos e condições deste Edital de acordo com a minuta que é parte integrante do presente instrumento, Anexo V.

11.2. O Contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor da ata ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

11.3. O detentor da ata convocado terá o prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato.

11.3.1. O prazo de assinatura do contrato estipulado neste item poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

11.4. A recusa injustificada do detentor da ata em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.4.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no Edital.

11.5. Nos termos do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, o instrumento de contrato rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



## **12. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

12.1. A Contratada executará o serviço de imediato, contados da convocação, para retirada da Ordem de Serviço, observada a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

11.2. O atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, deverá ser efetuado nos termos e condições definidos neste edital, no horário compreendido das 8 horas às 18 horas, de acordo com a autorização emitida pela Gerência de Contratos da SEDE, e pela Diretoria Administrativa da SEDE, respectivamente.

11.3. Durante a execução do contrato o local será determinados pela Séc. de Desenvolvimento Econômico, excluídos e/ou acrescidos de novos outros locais, sempre no Município de Campina Grande.

## **12. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

12.1. Os objetos ora licitados deverão ser fornecidos de acordo com os padrões do anexo IV (Especificações Técnicas), observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e na Ordem de Serviço respectiva ;

12.2. Não será admitida a execução do serviço pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço -OS ou instrumento equivalente.

## **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Os casos de rescisão contratual serão regulados na forma do Art. 78/79 da Lei nº 8.666/93, alterada.

## **15. PENALIDADES**

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado, de maneira a tumultuar o procedimento do Colegiado, ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2. A recusa do detentor da ata em assinar o Contrato dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-a à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta constante da Ata Circunstancial lavrada pelo Pregoeiro e sua Equipe, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º 8666/93;

15.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3.3. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 A penalidade de advertência, prevista no subitem 15.3.1., será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

15.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Sr. Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande, concedida a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

15.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

15.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

## **16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelas leis Federais 10.520, de 17.07.2002 e n.º 8.666/93, de 21.06.93, observados os procedimentos ali previstos.

16.2. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no horário das 08 às 17 horas.

16.3. Não será conhecido o recurso fora do prazo legal, bem como aquele protocolado sem a observância das condições acima estabelecidas.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, e Semanário Municipal de Campina Grande.

17.2. As Ordens de Serviços ou instrumento equivalente, deverão conter:

17.2.1. Dotação orçamentária da Secretaria solicitante;

17.2.2. Descrição do serviço, quantidade e valor;

17.2.3. Assinatura e carimbo do requisitante e do Diretor Financeiro da SEDE.

17.2.4. Número de identificação do Pregão;

17.3. A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência do Contrato, atender a todos os pedidos de execução dos serviços ora licitados, desde que solicitado pelo Servidor da Secretaria habilitado para este fim.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

17.5. O Contrato conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a CONTRATADA tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso da ocorrência de dano efetivamente resultante de tal fato.

17.6. O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização, observada a Legislação regente aplicável à espécie.

17.7. As quantidades previstas nesta contratação poderão sofrer alterações, observados, neste caso, os limites e dispositivos constantes do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterada,

17.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o licitante que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições.

17.9. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.10. Os autos do processo de licitação ficarão à disposição dos interessados para, querendo obterem vistas .

17.11. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.

17.12. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.13. O presente Edital, seus anexos e a proposta do licitante proponente farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.14. Nos termos da Portaria nº 1.025/2005 e Portaria nº 1.171/2005, o pregoeiro designado para a presente licitação é Rodrigo Luciano Farias de Brito, auxiliado pela Equipe de Apoio, facultada, no entanto, a substituição do Pregoeiro, caso seja conveniente para a Administração.

17.15. Questionamentos a serem feitos sobre este Edital serão preferencialmente aceitos por escrito e desde que encaminhados à Comissão de Licitação, situada na Av. Floriano Peixoto, 692 – 4º andar - Centro, na cidade de C. Grande - Paraíba, no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (Telefones: 0xx 83 – 3310 – 6057/6067).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Campina Grande, 22 de março de 2006.

**Rodrigo Luciano Farias de Brito**  
**Pregoeiro**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO I

### DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a) .....(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Campina Grande, PB, na licitação Pregão, nº 044/SEDE/2006, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, apresentação de recursos na sessão, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 044 / 2006 / SEDE / PMCG. - TIPO MELHOR OFERTA – PROCESSO N°

### Propostas de Preços

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2006 - TIPO OFERTA - PROCESSO N°		
Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
Item 1. Camarote medindo 3x3 metros conforme especificações técnicas do anexo IV	Quantidade	
Item 2. Sala de Administração medindo 5x6 metros, conforme especificações técnicas do anexo IV	Quantidade	
Item 3 Cabines de Imprensa medindo 2x2 metros, conforme especificações técnicas do anexo IV	Quantidade	
Item 4. Central de Apoio e Informação medindo 6x6 metros, conforme especificações técnicas do anexo IV	Quantidade	
Item 5. Pórticos, (Portões de Acesso)	Quantidade	
Item 6 Palco, conforme especificações técnicas do anexo IV.	Quantidade	

**Local, Data e Assinatura do Responsável Legal**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

### PLANILHA

<b>TEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>01</b>	<b>Camarote, méd. 3x3m.</b>	<b>Und.</b>	<b>18</b>
<b>02</b>	<b>Sala de Administração, méd. 5x6m.</b>	<b>Und.</b>	<b>01</b>
<b>03</b>	<b>Cabine de Imprensa, méd. 2x2m.</b>	<b>Und.</b>	<b>10</b>
<b>04</b>	<b>Central de Apoio e Informação, méd. 6x6m.</b>	<b>Und.</b>	<b>01</b>
<b>05</b>	<b>Pórticos (Portais de Entrada).</b>	<b>Und.</b>	<b>03</b>
<b>06</b>	<b>Palco Conforme especificação técnica do Anexo IV</b>	<b>Und.</b>	<b>01</b>



## ANEXO IV

### Especificações Técnicas

- 1. Camarotes:** Camarotes medindo, 3,00X3,00m com primeiro e segundo piso em esqueleto metálico, em tubos patentes de 1 x ½ e 2” polegadas. Com braçadeiras de fixação com primeiro e segundo piso. Armação dos pisos em perfis U revestido de madeira. Corredores méd. 2,00 metros de largura. Varandas dos camarotes medindo 1,10 metros de altura em amadeira. Rampas de acesso em escadas com corrimão. Cobertura em toldos lonados com bicas.
- 2. Arquibancadas:** Arquibancadas em estrutura metálicas tubulares, para no mínimo 3.000(três mil pessoas) a serem montadas no percurso do parque do povo, conforme solicitação da prefeitura municipal, confeccionadas em tubos patentes de 1 x ½ e 2” polegadas com abraçadeiras de fixação pisos em perfil U revestido de madeira. Corrimão laterais com passarela e escada de acesso.
- 3. Palco:** Palco tipo concha medindo 20,00 de boca de cena 12 metros de fundo e 10 metros de altura, confeccionado em tubos de 1x½ e 2” polegadas, tipo gride, piso em perfis U com madeira e revestido de vinoli, 02 P.A Flay, com estrutura fixada ao lado dos P.A em gride para telão nos dois lados. Back –Stage medindo 40x20 fechado em tapumes metálicos com 02 portões. 02 camarotes medindo 5,00x 5,00 metros com piso revestido com carpete, ar condicionado e sanitários químicos, house-mix medindo 4,00x4,00 metros com 02 piso, sendo o piso da parte inferior mesa de som e o piso superior canhões de luz e gravações cobertura com toldo lonado.

Quaisquer que sejam os ambientes, deverão obedecer aos padrões acima transcritos, mantendo as especificações da estrutura.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**TERMO DE CONTRATO**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada legalmente pelo Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, de um lado, e de outro, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº....., com sede estabelecida na Rua....., de agora por diante chamada apenas

**CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr....., considerando haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pelo Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2006, devidamente homologada pelo Senhor Secretário Municipal da Pasta, DECIDIRAM, as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

Este Contrato decorre da Licitação objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2006, processado e julgada com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se-lhe, supletivamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a **contratação de empresa especializada para a Montagem e Desmontagem do Palco, Arquibancadas e Camarotes, para o Evento Micarande/2006, durante os dias, 27 a 30 de abril de 2006;** de acordo com a planilha apresentada na Licitação inaugurada pelo Edital de Pregão Presencial nº 044/2006, condições e termos especificados pela Administração Pública Municipal.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo para execução dos serviços do objeto deste contrato será paulatino de acordo com a necessidade, a contar da sua assinatura e será pelo período de 30 (trinta) dias.

### **CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei regente, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua execução.

4.2. A prestação de serviços deverá ser realizada na forma e condições fixadas no presente instrumento, não olvidando que os locais os quais serão utilizados para montagem dos **palcos, arquibancadas e camarotes, para o Evento Micarande/2006, durante os dias, 27 a 30 de abril de 2006**, serão solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir-lo durante o período de sua vigência, não se olvidando o que for explicitado no preâmbulo deste Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA -- DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

5.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços ora contratados em 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, para retirada da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo o serviço ser efetuado nos termos e condições estabelecidos pelas partes contraentes.

5.2 Será de inteira responsabilidade da Contratada a execução dos serviços ora licitado, durante a execução do contrato.

5.3 O serviço deverá ser executado de imediato, contadas na Autorização de Serviço - OS, de conformidade com as especificações, correspondentes, garantida a qualidade do serviço, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

5.4 O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta da CONTRATADA, segundo preceitua artigo 75, da Lei federal nº 8.666/93.

5.5 Estando os serviços executados em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata Circunstancial ou com o disposto no presente instrumento contratual, a CONTRATADA deverá retirá-los do local onde se encontrarem montados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Instrumento Contratual de prestação de serviços não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente a terceiros pela CONTRATADA, a qualquer título, sem expressa anuência da Prefeitura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

7.1.1. Unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, quando:

a. Houver modificação da Planilha, das Especificações, para melhor adequação ao objeto contratual

7.1.2. Qualquer alteração do presente Instrumento de Contrato será submetida a apreciação da Autoridade Superior que Ordena Despesas, que somente poderá ser formalizada através de termos aditivos ao contrato, observados os limites definidos na norma inscrita no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Eventos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sob a supervisão do Titular da Pasta, que procederá o controle dos serviços, em registro próprio, anotando todas as ocorrências, a entrega, a fidelidade ao contrato, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou falhas detectadas.

8.2. Tudo que fugir à competência dos Gestores do contrato deverá ser comunicado, por escrito, à SEDE/PMCG; que, na sua área de competência, adotará medidas convenientes para solucionar tal problema, devidamente ratificadas pelo Titular da Pasta Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou, por razões de interesse público, devidamente pertinentes e comprovadas para justificar tal conduta.

9.2 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial, caso seja caracterizada a inobservância às determinações regulares emanadas do instrumento contratual e normas do Gestor Público no desempenho das suas funções, assim como de seus superiores.



## CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial da prestação de serviço, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) **Suspensão temporária** de participar em licitação promovida no âmbito do **Município de Campina Grande-PB**, e **impedimento de com esta contratar**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração da Secretaria Gestora do Contrato, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.3 A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade é de competência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, concedida a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

10.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

10.5 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.6. Será garantido à CONTRATADA o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

10.7. Serão aplicadas as penalidades previstas nos casos elencados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato..

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, como também aquelas que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo, as partes elegem o foro da comarca de Campina Grande., dispensando qualquer um outro por mais privilegiado que seja.

E para que produza seus legítimos e legais efeitos as partes acordam e ajustam o presente Termo de Contrato, que será assinado pelas partes contratantes em quatro vias de igual teor e forma, da presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Campina Grande, ..... de ....de 2006

.....  
ARLINDO PEREIRA DE ALMEIDA  
Pela **CONTRATANTE**

.....  
PELA CONTRATADA

*Anna Thereza Chaves Loureiro*  
*Consultora Jurídica do Município*

**TESTEMUNHAS:**

**NOME** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**NOME** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/ PB  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044 / 2006/ SEDE/ PMCG.

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessado(o) em participar do Pregão Presencial n.º 044-SEDE/2006, para **a contratação de empresa especializada para a Montagem e Desmontagem do Palco, Arquibancadas e Camarotes, para o Evento Micarande/2006, durante os dias, 27 a 30 de abril de 2006**; instaurado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL 044/2006/SEDE/PMCG.

#### DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessado(a) em participar do Pregão Presencial n.º 044//2006/PMCG, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos presente.

Campina Grande,..... de ..... de 2006.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.